



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **R. ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Vicente Machado, na cidade de TELEMACO BORBA, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.516.868/0001-62 neste ato representada pelo Senhor(a) **Ronaldo Antunes de Lima**, residente e domiciliado na cidade de TELEMACO BORBA/PR, portador do CPF nº 034.666.409-89, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018**, entre eles celebrado em data de 09/04/18, referente ao Pregão: 14/2018 tendo como objeto **Aquisição de equipamentos para uso no Centro de Eventos do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes. Contrato de Repasse OGU nº 841440/2016 Operação 1037054-22 - Programa Turismo**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando o Memorando nº 054/2018-SP/DP-Convênios solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, e considerando a manifestação favorável da empresa contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **18/2018**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato, prorrogando a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de dezembro 2018 a 17 de março de 2019, a fim de concluir os procedimentos de recebimento, vistoria e pagamentos pertinente ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve acréscimo no valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

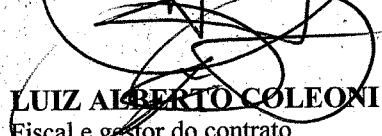
**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 17 de março de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 17 de dezembro de 2018.

  
**GERMANO BONAMIGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LUIZ ALBERTO COLEONI**  
Fiscal e gestor do contrato

  
**RONALDO ANTUNES DE LIMA**  
R. ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA